



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com – www.cmbomsucesso.pr.gov.br

ATO Nº003/2023

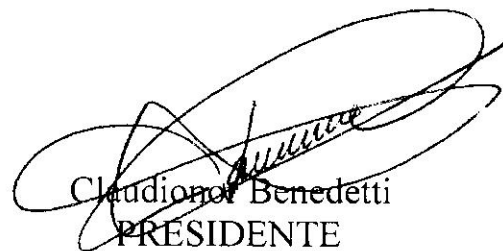
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido prorrogação da LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III – das Licenças – Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme Ofício nº156/2023 protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24 de abril de 2023, conforme previsto no atestado médico.

Parágrafo único. No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.


Claudionor Benedetti
PRESIDENTE

Publicado em 25/04/2023

Site da Câmara Municipal

www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR
Edição 9.502 Pag. B12
Data 25/04/2023
Visto [assinatura]

B12

Publicidade Legal

Ed. nº 9.502



Câmara Municipal de Bom Sucesso Estado do Paraná

C.O.C.M. 541.194980-43
RUA PARANÁ, 77 FONE (043) 3443-1008
E-mail: gabinete@cmbsucesso.pr.gov.br

ATO Nº 063/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido prorrogação da LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III - das Licenças - Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme Ofício nº 156/2023 protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24 de abril de 2023, conforme previsto no atestado médico.

Parágrafo único. No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva exercerá as atribuições do Prefeito na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Claudiofon Benedetti
Presidente

Município de Godoy Moreira Estado do Paraná

PORTARIA Nº 109/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 112/94 de 17/01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao Servidor Sr. LUIZ APARECIDO MOREIRA, portador do RG nº 3.313.888-6 SSP/PR, com o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para destinação até a cidade de MARIPORÁ/PR, para levar e buscar documentos no Departamento DETRAN.

Art. 2º Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor(a) acima citado receberá 04 (QUATRO) diárias, totalizando o valor de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais), referente ao dia: saída no dia 19/04/2023 às 08:00 horas e retorno no dia 22/04/2023 às 08:00 horas em conformidade com a Resolução de Lei nº 1055/2022.

Parágrafo único: Ratifica-se que o valor de diária é de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais), conforme a Resolução de Lei nº 1055/2022 de 11 de julho de 2022, publicado em 12 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

PRIMS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Godoy Moreira Estado do Paraná

PORTARIA Nº 113/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES ADIÀ (SERVIDORIA) SR(A) ROSELENE MOREIRA BERNARDO.

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso

PRIMS DE OLIVEIRA:
65555613953
PRIMS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Godoy Moreira Estado do Paraná

PORTARIA Nº 108/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 112/94 de 17/01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao Servidor Municipal para deslocamento até a cidade de CURITIBA/PR e fim de transportar pacientes por motivo de saúde.

- Sr. CELSO DO COUTO MOREIRA, portador de RG nº 8.236.654-0 SSP/PR, com o cargo de Motorista;

Art. 2º Para a cobertura das despesas de viagem (transporte e alimentação) o servidor(a) acima citado receberá 04 (Quatro) diárias, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) cada, referente aos dias: saída no dia 21/04/2023 às 04:00 horas e retorno no dia 22/04/2023 às 12:00 horas, em conformidade com a Resolução de Lei nº 1055/2022.

Parágrafo único: Ratifica-se que o valor de diária para Curitiba sem pernoite é de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 1055/2022 de 11 de julho de 2022, publicado em 12 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

PRIMS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 50/2023
SÚMULA: Altera Orçamento Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 249/2022 - LDC.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Orçamento Adicional Suplementar no Valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), mediante as seguintes alterações:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Como restos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como Base de restos o crédito no § 2º.

Art. 3º - Esta Decreta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Jardim Alegre, na via e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (25/04/2023). JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste cidade de KALORÉ, Estado do Paraná, no Bairro Municipal, situado no Bairro Primavera Lemos Gonçalves, 267, segundo ao CNPJ nº 25.717.238/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDMILSON LUIS STENZEL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMBOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ, pessoa jurídica, associação civil, inscrita em CNPJ nº 01.998.294/0001-01, neste ato representado pelo(a) seu(a) Administradora (Presidente), o(a) Sr(a) EDNA APARECIDA GONCALVES BASILIO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO pelo CONTRATANTE e favor da CREDENCIADA, para substituição, para o provimento do serviço de Atendimento Educacional e pedagógico com deficiente (profissionais habilitados e capacitados) no âmbito do R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos e setenta e sete reais) em modalidade (Educação Especial), em sua localidade, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 1.446/1994, conforme especificações contidas no EDITAL DE INDETERMINADA Nº 005/2023-PAE e em seu Anexo, que passou a fazer parte integrante do presente contrato.

Pelo presente, o(a) serviço contratado com fim lucrativo, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente, o valor total máximo de R\$136.605,50 (cento e trinta e seis mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

TERMO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
EDMILSON LUIS STENZEL - Estado do Paraná.
KALORÉ, 06 de abril de 2023.
EDMILSON LUIS STENZEL
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLÔNIO

NOVO ITACOLÔNIO - PR
Av. do Industrial, nº 711, CEP 81.915-000
NOVO ITACOLÔNIO - PR
CNPJ nº 17.825.478/0001-05
Fone/Fax: (41) 3277-1154
E-mail: novoitacolonia@gmail.com



BOM SUCESSO CAMARA
MUNICIPAL:01541154000153

Assinado de forma digital por BOM SUCESSO
CAMARA MUNICIPAL:01541154000153
Dados: 2023.04.25 14:51:23 -03'00'

Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com – www.cmbomsucesso.pr.gov.br

ATO Nº003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido prorrogação da LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, em conformidade com o contido na Sessão III – das Licenças – Artigo 47, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, conforme Ofício nº156/2023 protocolado nesta Casa de Leis, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24 de abril de 2023, conforme previsto no atestado médico.

Parágrafo único. No período, o Senhor Vice-Prefeito José Roberto da Silva permanecerá em substituição ao Prefeito, na forma do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado.

Claudionor Benedetti
PRESIDENTE